



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS
VITÓRIA-ES – CEP: 29.075-910
TELEFONE: (27) 4009 – 2336
E-MAIL: PROEX@UFES.BR

Ofício Circular Nº 11/2025/PROEX/UFES

Vitória, 18 de julho de 2025.

Assunto: Nova Resolução da Extensão Universitária e mudanças nos procedimentos de registro e gestão das ações de extensão.

Prezado(a) Diretor(a) de Centro,

Com nossos cumprimentos, informamos que foi publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025 a nova Resolução CEPE/UFES nº 127/2025, que dispõe sobre a política e os procedimentos de gestão das ações de extensão no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.

A nova Resolução está alinhada com a tendência de uma gestão pública mais eficiente. Nesse sentido, é fundamental que os(as) servidores(as) públicos(as) envolvidos(as) nas ações de extensão tenham conhecimento não apenas das normas vigentes, mas também dos princípios e diretrizes que orientam a gestão da extensão universitária no Brasil, conforme estabelece a Política Nacional de Extensão Universitária.

A nova norma representa uma reformulação completa do processo de registro e gestão das ações de extensão na UFES. A seguir, destacamos os principais pontos e mudanças operacionais que já estão em vigor:

1.Quanto ao registro das ações de extensão.

O processo de registro de ações de extensão não contará mais com necessidade de aprovação nem dos Departamentos, das unidades e nem das Câmaras Locais de Extensão.

Assim, caberá aos coordenadores de projetos ou de programas:

- Preencher corretamente todos os campos do Portal de Projetos (projetos.ufes.br);
- Clicar em "Submeter para aprovação";
- Gerar o PDF da ação e enviar via Lepisma diretamente ao Setor de Suporte da PROEX, que procederá a ativação do projeto.

Após a ativação pela PROEX, a ação retornará ao coordenador. Caso interesse, o(a) coordenador(a) poderá fazer novos encaminhamentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS
VITÓRIA-ES – CEP: 29.075-910
TELEFONE: (27) 4009 – 2336
E-MAIL: PROEX@UFES.BR

1. Solicitação de carga horária: Qualquer coordenador(a) de ação poderá solicitar carga horária em seu setor de origem, respeitando os procedimentos próprios aprovados nos respectivos centros ou unidades.
2. Contratação da Fundação de Apoio – FEST. Com a ação de extensão já ativa, deverá juntar todos os outros documentos exigidos e tramitar para o setor devido, conforme normas próprias da DPI/PROAD.

2.Quanto aos relatórios anuais do projeto / programa de extensão

Os relatórios anuais continuam obrigatórios, inclusive suas aprovações em Câmara Departamental, no caso de docentes ou pela chefia imediata, em caso de técnicos administrativos.

Nos casos em que há contratação da Fundação de Apoio, a aprovação do relatório seguirá, também, os trâmites conforme normas específicas da DPI/PROAD.

Em quaisquer dos casos, portanto, os relatórios não precisarão mais ser aprovados pelas Câmaras Locais de Extensão.

3.Quanto ao novo papel das Câmaras Locais de Extensão.

As Câmaras Locais de Extensão passam a ter função consultiva. Devem discutir e propor ações estratégicas, parcerias e formas de fortalecimento da política de extensão em nível local.

Vale dizer que a PROEX organizará um conjunto de ações formativas e encontros para esclarecimentos sobre os novos procedimentos e para fomentar a criação de expertise na gestão da extensão à luz da nova Resolução.

Assim, solicitamos a ampla divulgação deste ofício junto às coordenações de curso, chefias de departamento, representantes das câmaras locais e demais interessados. Ressaltamos que a implementação bem-sucedida da nova normativa dependerá do envolvimento coletivo da comunidade acadêmica e do alinhamento institucional entre os diversos setores da universidade.

A PROEX permanece em plantão permanente de apoio, à disposição para esclarecer dúvidas e contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão da extensão na UFES.

Atenciosamente,

Prof. Jorge Luiz dos Santos Junior
Pró-Reitor de Extensão em exercício
Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR - SIAPE 2441763
Pró-Reitor de Extensão em exercício
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Em 18/07/2025 às 10:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1166950?tipoArquivo=O>